



Câmara Municipal de Bom Sucesso **Estado do Paraná**

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº015/2022

Data: 12/08/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

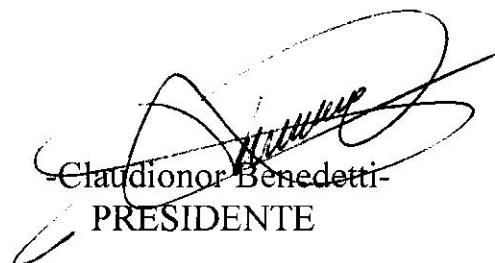
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE GASPAR DOS SANTOS GASPARELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021 a 2022, para usufruir de 15/08/2022 a 13/09/2022, devendo retornar suas atividades normais em 14/09/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 12 de agosto de 2022.


Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

Publicado em 12/08/2022

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR

Edição 9327 Pag. B4

Data 13.08.08 / 2022

Visto Assg

Publicidade Legal

B4

ED. nº 9.328

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº015/2022

Data: 12/08/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE GASPARD DOS SANTOS GASPARELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021 a 2022, para usufruir de 15/08/2022 a 13/09/2022, devendo retornar suas atividades normais em 14/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 12 de agosto de 2022.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTEPREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2022

TERMO ADITIVO

14º Termo aditivo do contrato nº 2468/2020, decorrente de Projeto nº 80/2020 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede no endereço, CENTRO, - nesta sua representada por MARCELO WAIS, portador do RG nº, portador do CPF nº 632.005.380-15, acordou por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 5666/93 na importância de R\$ 100,00 (cem reais), em virtude do aumento do veículo SANDERO SEDITION Placa SDQ066 Ano 2022/2023 para o veículo ONIX 1.0 MT HB Ano 2022/2023 - Placa SDQ783, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e § 1º, de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustadas firmo o presente em 02 (dois) vias de igual teor e valor.

Local: Faxinal, 12 de agosto de 2022. Valor Total: R\$ 100,00

1. 69 17770 VEÍCULO ONIX 1.0 MT HB - ANO 2022 - PLACAS SDQ783 1.00

100.0000 100.0000

TOTAL: 100,00

FAXINAL 03 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 15.771.295/0001-07 CNPJ: 90.180.605/0001-02

YLSON ALVARO CANTAGALLO MARCELO WAIS

PREFEITO MUNICIPAL RG:

CPF: 632.005.380-15

REPRESENTANTE LEGAL

www.sitioatc.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019, REFERENTE AO PREGÃO 047/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA PESSINTI & PELAS LTDA

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Faria, nº. 508, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.468.417-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 571.088.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, e a empresa PESSINTI & PELAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Carlos Gomes nº. 1539, centro, na cidade de Londrina - Paraná, CEP: 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.776.642/0001-02, neste ato representada por sua representante legal, senhor Rodney Danilo Pessinti, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 5.334.678-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.483.529-15, residente e domiciliado à Avenida Paul Harris nº. 800, Bloco II apto 401, Jardim Nova Serrinha de Londrina, na cidade de Londrina, Paraná, CEP: 86.039-280, a seguir denominada CONTRATADA, firmou este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO 047/2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência e o conteúdo do Contrato Administrativo nº. 058/2019, através da seguinte redação:

1 - "Vigência prorrogada o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019 até o dia 31 de agosto de 2022".

2 - "O preço alterado com base no XOF-M (XOFV) 06/2021 - 07/2022 com a porcentagem de 14,87/799% o valor de mercado corrente, ficando o valor que antes era de R\$ 4.534,17 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) por mês, para R\$ 5.105,53 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Ficando o valor global que antes era de R\$ 137.658,05 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), para R\$ 196.924,65 (cento e noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO originário não explicitamente modificadas neste III TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratuados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Elaborado pelo Diretor de Administração do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos dias do mês de agosto de 2022 e assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

Assinado em 11/08/2022.

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ QUE CONCLUIRAM O PROJETO PROERD

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

São João do Ivai, 12 de agosto de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO ODETI MARIA SCHNEIDER

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITA MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL



BOM SUCESSO CAMARA
MUNICIPAL:01541154000153

Assinado de forma digital por BOM SUCESSO
CAMARA MUNICIPAL:01541154000153
Dados: 2022.08.12 08:40:06 -03'00'

Câmara Municipal de Bom Sucesso
Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº015/2022

Data: 12/08/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE GASPAR DOS SANTOS GASPARELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº12.352.716-0 SSP-PR e CPF. Nº078.473.829-70, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021 a 2022, para usufruir de 15/08/2022 a 13/09/2022, devendo retornar suas atividades normais em 14/09/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 12 de agosto de 2022.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE